



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº**

**PDL 292 /2017**

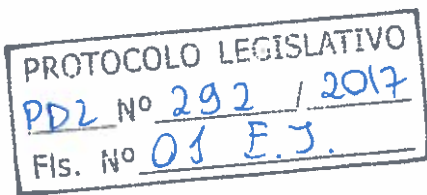
**(Autora: Deputada Telma Rufino)**

**Concede O Título de Cidadão  
Honorário de Brasília ao CABO  
HEITOR THEODORO DA SILVA.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:**

**Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília  
ao CABO HEITOR THEODORO DA SILVA.**

**Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua  
publicação.**



**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo prestar uma homenagem ao CABO HEITOR THEODORO DA SILVA.

Nasceu em Araçatuba, Estado de São Paulo, em 20/03/1983, filho de um agricultor e uma cabeleireira. Em sua cidade natal estudou até concluir o curso de Tecnólogo em Informática, participou de programa de escoteiro e fez curso de mecânico de manutenção. Ainda em São Paulo, aos 18 anos ingressou na polícia militar do Estado e, aos 20 anos, ingressou na Fundação Casa, antiga FEBEM, no cargo de agente socioeducativo.

Em outubro de 2010, mudou-se para Brasília, devido à convocação para posse na Polícia Militar do Distrito Federal onde se encontra até hoje na graduação de cabo. Em seu currículo constam mais de cem apreensões de armas de fogo e mais de trinta elogios em seus assentamentos. Destaque por disciplina, comprometimento, capacidade de antecipar aos acontecimentos obtendo êxito, além de alto grau de profissionalismo.

No último dia 10/05/2017, quarta-feira, o policial militar Heitor Theodoro da Silva salvou 20 pessoas em um incêndio que tomou conta de um prédio residencial, na quadra 316 de Samambaia, no Distrito Federal. Por causa do ato

SECRETARIA LEGISLATIVA 29/05/2017 11:58

85007 89



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO**

heroico do PM, o governador Rodrigo Rollemberg (PSB) determinou a abertura de um procedimento para promovê-lo a terceiro-sargento.


O chefe do Executivo reconheceu, que a promoção é uma forma do governo e da sociedade reconhecerem o trabalho do praça. O major Michello Bueno, do Centro de Comunicação Social da PMDF, informou que uma comissão de oficiais avaliará a ação praticada pelo cabo e, dentro de cerca de um mês, o processo deve ser concluído.

De acordo com o Corpo de Bombeiros, ainda que o incêndio tenha sido contido em poucos minutos, se o policial não tivesse agido, possivelmente “as pessoas teriam inalado maior quantidade de fumaça e sofreriam consequências mais graves” Após o resgate, os bombeiros apontaram que ninguém ficou gravemente ferido.

Por todo o exposto, entendo que a Câmara Legislativa, como legítima representante da população do Distrito Federal, deva prestar essa mais que justa homenagem ao **CABO HEITOR THEODORO DA SILVA**.

Diante da importância que se reveste a matéria, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos o presente Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, de maio de 2017.


  
**TELMA RUFINO - PROS**  
Deputada Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL Nº 292 / 2017
Fis. Nº 02 E.J.

Deputado Agaciel Maia – PR

Deputada Celina Leão - PPS

Deputado Chico Leite - REDE

  
Deputado Chico Vigilante – PT

Deputado Cristiano Araújo – PSD

Deputado Delmasso – PODEMOS

Deputado Claudio Abrantes - REDE

Deputado Joe Vale – PDT

Deputado Juarezão – PSB

Deputado Júlio César - PRB



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA DEPUTADA TELMA RUFINO**

---

Deputada Lilliane Roriz – PTB

Deputado Lira - PHS

  
Deputada Luzia de Paula – PSB

Deputado Prof. Israel - PV

Deputado Prof. Reginaldo Veras – PDT

Deputado. Rafael Prudente - PMDB

Deputado Raimundo Ribeiro – PPS

Deputado Renato Andrade - PR

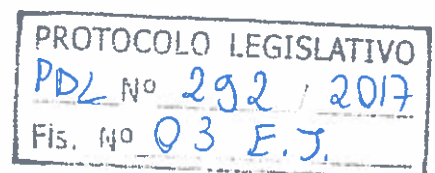
~~Deputado Ricardo Vale – PT~~

~~Deputado Robério Negreiros – PSDB~~

  
Deputada Sandra Faraj – SD

Deputado Wasny de Roure - PT

Deputado Wellington Luiz - PMDB



**Assunto:** Distribuição do Projeto de Decreto Legislativo nº 292/17 que “Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao cabo Heitor Theodoro da Silva”.

**Autoria:** Deputado(a) Telma Rufino (PROS)

---

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 65, I, “i”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 01/06/17



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PDL Nº 292 / 2017
Fls. Nº 04 E.J.